

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA OITO DE JULHO DE 2013

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Vice-Presidente, Rui Afonso Cepeda Caseiro, que presidiu, e Vereadores, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a décima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe de Gabinete, Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo.

Eram nove horas, quando o Sr. Vice-Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA AUSÊNCIAS - EXECUTIVO

O Sr. Vice-Presidente deu conhecimento que o Sr. Presidente não vai estar presente à Reunião, por se encontrar no Tribunal Judicial de Bragança.

Ainda deu conhecimento que o Sr. Vereador, Jorge Gomes, também não vai estar presente à Reunião, por motivos profissionais.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar as referidas ausências.

Pelo Sr. Vice-Presidente foram prestadas as seguintes informações:

ASSINATURA CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Foi assinado, no dia 26 de junho, o protocolo de compromisso no âmbito dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social + (CLDS+), entre o Município de Bragança, o Centro Social e Paroquial Santos Mártires e o Instituto de Segurança Social, com o objetivo de promover a inclusão social e a empregabilidade, combater a exclusão social dos mais velhos e a pobreza infantil.

Com a duração de 24 meses, e um investimento previsível de 300 mil euros, este protocolo “CLDS+” vem no seguimento do CLDS “Inovar e

Participar para Incluir”, em vigor de 2009 a 2012, que se revelou um sucesso, obtendo uma significativa notoriedade junto dos públicos-alvo, nas áreas do emprego, formação e qualificação, intervenção familiar e parental.

V ANIVERSÁRIO DO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS

O Centro de Arte Contemporânea-Graça Morais celebrou, no dia 30 de junho, o seu quinto aniversário, com um fim-de-semana repleto de atividades e iniciativas culturais.

No dia 29 de junho, teve lugar, no jardim do Centro de Arte Contemporânea, a apresentação da reedição do livro “Três estórias (pouco) doces”, de A. José Monteiro, agora com ilustrações inéditas de Graça Morais. Trata-se de uma obra que recebeu o Prémio Revelação da Associação Portuguesa de Escritores de Literatura Infanto-Juvenil em 1990.

No dia em que se comemorou o V Aniversário do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, decorreu a inauguração da exposição “Uma Antologia – da Terra ao Mar”, de Graça Morais, comissariada por Jorge da Costa. Trata-se da maior mostra antológica da artista transmontana, reunindo cerca de 150 obras, executadas em 1970, ainda como aluna finalista da Escola Superior de Belas Artes do Porto.

Seguiu-se um debate sobre a obra de Graça Morais, por Jorge da Costa, e a apresentação de performances “A Caminhada do Medo”, “Pietá” e “As Escolhidas”, pela Companhia ACE Escola de Artes - Teatro do Bolhão.

Inaugurado a 30 de junho de 2008, o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais já recebeu a visita de cerca de 80 mil pessoas, que visitaram 23 exposições que incluíram centenas de obras de 140 artistas portugueses e estrangeiros, como Júlio Pomar, João Cutileiro, Paula Rego, Julião Sarmento, Alberto Carneiro, José Rodrigues ou Pedro Calapez e Santiago Ydáñez, Hugo Besard, Luís Gordilho ou Fernando Sinaga.

ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ORIENTADAS DA PISCINA MUNICIPAL

Decorreu no dia 29 de junho, com a presença de 150 crianças que participaram na festa de encerramento das atividades orientadas da Piscina Municipal, praticando diversos jogos lúdicos/aquáticos.

TORNEIO LOPES DA SILVA

Decorreu de 22 a 29 de junho, em Bragança, o Torneio Nacional Interassociações sub-14 “Lopes da Silva”, que trouxe à Cidade cerca de 400 atletas de todo o País e respetivas equipas, num total de mais 700 pessoas.

Este Torneio contou com a participação de 22 Associações de Futebol do continente e ilhas, teve como equipa vencedora a da Associação de Futebol de Lisboa, que na final defrontou a Associação de Futebol de Braga, no dia 29 de junho.

Durante a cerimónia de encerramento do Torneio Nacional Lopes da Silva, a Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Bragança, prestaram homenagem ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º António Jorge Nunes, e ao Vereador do Desporto, Dr. Hernâni Dias, pelo trabalho desenvolvido em prol do desporto.

No dia 26 de junho, decorreu, ainda, um evento durante o qual foi homenageado o Presidente da Associação de Futebol de Bragança, Jorge Nogueira, ligado há 46 anos a esta Associação, e que reuniu cerca de 90 pessoas, entre os quais o Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º António Jorge Nunes, os Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Dra. Fátima Fernandes e Dr. Hernâni Dias, os Vice-Presidentes da Federação Portuguesa de Futebol, Dr. Elísio Carneiro, Sr. Rui Manhoso, Sr. Carlos Coutada e restantes elementos, o Diretor da Seleção A e Seleção Nacional Sub21, João Vieira Pinto, bem como representantes das 22 Associações de Futebol que participaram no Torneio Nacional Lopes da Silva e dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Santa Maria e da Sé.

ROTAS DO CASTANHEIRO EM FLOR

O Município de Bragança, em parceria com a Confraria Ibérica da Castanha, está a promover um dos mais belos e inigualáveis espetáculos naturais: o Castanheiro em Flor.

Com o objetivo de trazer ao concelho de Bragança turistas de todo o País e da vizinha Espanha, dando-lhes a conhecer o que de melhor há na região, o Município de Bragança delineou duas rotas que “prometem” levar os apreciadores da natureza por lugares únicos, pintados pelas mais belas flores de Castanheiro: a Rota do Parque Natural de Montesinho e a Rota do Penacal.

Assim, de 29 de junho a 14 de julho, a sugestão passa por escolher uma das Rotas e realizar um dos percursos, onde a árvore predominante é o Castanheiro.

INAUGURAÇÃO DO LARGO EM S. JULIÃO DE PALÁCIOS

Decorreu no dia 07 de julho de 2013, a inauguração do Largo da Trembola em S. Julião de Palácios, obra, ansiada pela população há muitos anos.

A cerimónia foi presidida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Jorge Nunes à qual se associou a população da Freguesia e Concelho.

JOGOS DO EIXO ATLÂNTICO

No âmbito da realização da 10.ª Edição dos Jogos do Eixo Atlântico, realizados na cidade de Guimarães de 30 de junho a 4 de julho, o Município de Bragança fez-se representar por uma comitiva de 40 elementos (atletas e treinadores), nas modalidades de atletismo, atletismo adaptado, futebol e natação.

Estiveram representados vinte e dois municípios com um total de 1400 atletas nas modalidades de: atletismo, andebol, basquetebol, futebol e natação.

Conquistamos um total de 4 medalhas na modalidade de atletismo e atletismo adaptado e um terceiro lugar por equipas para atletismo adaptado.

CARREIRA AÉREA BRAGANÇA/LISBOA/BRAGANÇA

Intervenção do Sr. Vereador, Leonel Afonso

O Sr. Vereador solicitou ao Sr. Vice-Presidente, informação adicional ao veiculado nos órgãos de comunicação social, sobre o novo regime jurídico de atribuição de subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários, no âmbito dos serviços aéreos identificados, e aprovado no último Conselho de Ministros.

Intervenção do Sr. Vice-Presidente em resposta ao Sr. Vereador

Informou que apenas conhecia a informação tornada pública, embora tivesse havido diligências por parte desta Câmara Municipal junto do Ministro da Tutela, no sentido de colher uma informação detalhada sobre esta matéria, nomeadamente, o conteúdo da Resolução do Conselho de Ministros, que explicita o “subsídio do valor fixo por viagem” e procedimento para reaver o valor da participação.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

Relativamente à não justificação da sua ausência, na reunião anterior, o Sr. Vereador, informou que não sendo nada de grave, o Executivo revelou, no seu ponto de vista uma atitude muito ligeira, na interpretação do facto e acrescentou que na quinta e na sexta-feira anteriores à reunião, abriu a caixa do correio, ficando surpreendido por não encontrar a ordem de trabalhos para a reunião que teve lugar no dia 24 de junho.

Contudo, ocorreu-lhe que a data da reunião tivesse sido alterada, sem que tivesse sido possível estabelecer um contacto telefónico, razão pela qual não se apresentou à reunião conforme resposta ao telefonema do Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal e Relações Externas, Dr. Jorge Novo.

Neste seguimento, o Sr. Vereador, solicitou que lhe fosse passada certidão da ata da reunião de Câmara realizada no dia 24 de junho.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE JUNHO DE 2013

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, aprovar, com quatro votos a favor, dos Srs., Vice-Presidente Rui Afonso Cepeda Caseiro e Vereadores, José Leonel Branco Afonso, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias.

O Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, informou que não votava a presente ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 39/2013, de 21 de junho, D.R. n.º 118, I Série, da Assembleia, regula a reposição, em 2013, do subsídio de férias para os trabalhadores públicos, aposentados, reformados e demais pensionistas.

Decreto n.º 20/2013, de 25 de junho, D.R. n.º 120, I Série, do Ministério da Administração Interna, fixa a data de 29 de setembro de 2013 para as eleições gerais para os órgãos das autarquias locais.

Mapa n.º 4-A/2013, de 01 de julho, D.R. n.º 124, II Série, Parte C, do Ministério da Administração Interna, faz público o mapa com o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 05 de julho, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 411 991,62 €; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 236 753,26 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - NONA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO OITO, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO OITO E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO SETE

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente a nona modificação; a oitava alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 129 500,00 euros e reforços de igual valor, a oitava alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta reforços no valor de 2 000,00 euros; e a sétima alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 49 000,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a nona modificação; a oitava alteração ao Orçamento Municipal de despesa para o corrente ano; a oitava alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; e a sétima alteração ao Plano de Atividades Municipal

PONTO 7 - TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foram

presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

A Junta de Freguesia de Gostei solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.589,89€, para aquisição de 70 tubos corrugados necessários para a execução da obra de reparação do regadio tradicional de castanheira que se encontra danificado, ficando a cargo da junta de freguesia, os restantes materiais e mão-de-obra.

A Junta de Freguesia de França solicitou um apoio financeiro no valor de 5.000,00€ para aquisição de terreno para ampliação do Cemitério de França.

O custo total da obra é de 8 000,00€, e inclui um muro de vedação em blocos de cimento com 12 metros de comprimento, sendo esta diferença suportada pela junta de freguesia.

A Junta de Freguesia de Parâmio solicitou um apoio financeiro, no valor de 6 000,00€, para alargamento do cemitério de Fontes de Transbaceiro.

A Junta de Freguesia de Alfaião solicitou um apoio financeiro, no montante de 7.000,00€, para execução da toponímia e apetrechamento do edifício de apoio do Parque de Lazer de Nossa Senhora da Veiga, com os equipamentos necessários ao funcionamento do bar.

O custo global do edifício supra e arranjos exteriores foi de 86.603,95€, tendo a Câmara Municipal de Bragança participado com o montante de 73.403,00€ e a Junta de Freguesia o remanescente. O custo global do equipamento para o bar é de 6.131,55€, participando a Junta de Freguesia o valor de 2.000,00€.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento das referidas transferências.

PONTO 8 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração

Geral e Financeira foi presente, depois de verificado pela Divisão de Administração Financeira e validado pelo Sr. Presidente, o seguinte pedido:

Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português, solicitou um apoio financeiro, no montante de 20.000,00€, para aquisição de dois módulos pré-fabricados, tendo em vista a instalação de uma sala de trabalho e um balneário, em terreno cedido pela Câmara Municipal de Bragança, no Bairro da Misericórdia, para funcionamento da Sede e Campo-Escola do Agrupamento de Escuteiros XVIII.

No Plano e Orçamento Municipal para o ano de 2013, na rubrica do PAM 02/2008 “APOIO À AQUISIÇÃO DE BENS DE INVESTIMENTO (ASSOCIAÇÕES)”, foi contemplada a verba para apoio à aquisição em apreço.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento do referido subsídio.

PONTO 9 - CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO À ASSOCIAÇÃO DA BANDA FILARMÓNICA DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“A Associação da Banda Filarmónica de Bragança, solicitou apoio de mobiliário e de equipamento informático, sem utilização e disponível para transferência.

Conforme preveem os n.ºs 1 e 4 do artigo 35.º, do Regulamento de Cadastro e Inventário do Património da Autarquia, tratando-se de cedência definitiva de bens móveis a outra Entidade, deverá ser lavrada uma declaração de cedência, autorizada superiormente e esta cedência segue as regras do “abate de bens”.

Os bens móveis a ceder, recebidos da extinta “Associação Cybercentro de Bragança e atualmente integrados no património do Município”, encontram-se totalmente amortizados, não tendo atualmente qualquer valor contabilístico, estando classificados da seguinte forma:

- Computador: Linha branca; N.º de inventário: 11043
- Monitor: Marca / Modelo: Compaq 17"; N.º de Série: 117CG69KFB28; N.º de Inventário: 7014
- Teclado: Marca: Logitech; N.º de Inventário: 15917
- Computador: Marca / Modelo: Mic (Linha Branca); N.º de Inventário: 9215
- Monitor: Marca / Modelo: Samotron 17"; N.º de Série: P17HJFN208394A; N.º de Inventário: 1054
- Teclado: Marca / Modelo: HP; N.º de Série: BC3340AQRUB4RT; N.º de Inventário: 24170
- Impressora: Marca / Modelo: Hp Photosmart C6380 All-In-One; N.º de Série: MY88I38ZX; N.º de Inventário: 31654

Neste sentido e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, proponho a cedência dos equipamentos informáticos, devidamente identificados e não utilizáveis pelo município, através de uma declaração de cedência, que deverá ser assinada pelo representante do Município e pelo representante da Associação da Banda Filarmónica de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 10 - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO LOTE N.º 7, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS, RESERVADO À FIRMA VALLED, LDA.

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente a seguinte informação:

“No seguimento da reserva do lote n.º 7 da Zona Industrial de Mós, por deliberação de 25 de maio do corrente ano em reunião de câmara e após a celebração do respetivo contrato promessa de compra e venda com a firma promitente compradora, informa-se sobre a seguinte proposta de adjudicação definitiva do lote n.º 7 da Zona Industrial de Mós:

1. Conforme prevê o Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, aprovado em Reunião de Câmara de 11 de Setembro de 2006, o preço dos terrenos foi fixado em 18,15€/m²;

2. Em Reunião de 25 de Março de 2013, foi deliberado, a redução temporária, para venda de lotes de terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais – Zona Industrial de Mós, como incentivo ao investimento regional com vista à criação de postos de trabalho e diminuição do desemprego, uma redução de 50% do preço do m², ou seja, 9,75€/m².

3. Ao preço total do lote de terreno é deduzida a bonificação mencionada nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 4.º desse Regulamento, em função do número de postos de trabalho a criar;

4. A bonificação prevista é garantida pelo comprador através da prestação de uma caução, mediante garantia bancária, depósito ou seguro-caução à 1.ª solicitação a favor do Município de Bragança e de valor igual ao benefício concedido.

5. No final do 2.º ano e conforme os n.ºs 6 e 7 do artigo 4.º desse Regulamento, o Município de Bragança determinará o benefício relativo aos postos de trabalho não criados, submetendo o assunto a deliberação em Reunião de Câmara, indicando o valor do benefício não concretizado, sendo o mesmo tributado em sede de IMT.

Neste sentido, propõe-se para deliberação à Exma. Câmara Municipal, a adjudicação do Lote n.º 7 – Zona Industrial de Mós.

Adjudicação definitiva do lote n.º 7, sito na Zona Industrial de Mós, reservado à firma “VALLED, LDA.”:

Propõe-se a adjudicação definitiva do lote n.º 7 com a área de 4038 m², sito na Zona Industrial de Mós, em Bragança, em loteamento aprovado em Reunião de Câmara de 27/05/2013, à firma VALLED, LDA., pessoa coletiva n.º 510 612 865, com sede na Zona Industrial das Cantarias, Rua Arq. Viana de Lima, Lote 170, em Bragança, legalmente representada por José Alberto Martins Gonçalves, casado, maior, NIF 185 086 284, residente na Rua Patrão Lagoa, n.º 10, r/c Esq.º A, na Póvoa do Varzim, nos termos e condições seguintes:

Cláusula primeira

O primeiro contraente/Município de Bragança, de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada em 27/05/2013, promete vender ao segundo contraente e este compra para a sua representada “VALLED,LDA.”, o lote n.º 7 com a área de 4038 m², sitos na Zona Industrial de Mós, em Bragança, em loteamento aprovado em Reunião de Câmara de 08/10/2007.

Cláusula segunda

A promitente compradora pretende instalar no lote n.º 7 uma secção de produção de postes voltaicos autónomos com energia solar, propondo-se criar 8 postos de trabalho, apresentando um plano previsional de concretização de investimento de cerca de 785.891,46€.

Cláusula terceira

1. Que, pelo presente contrato o primeiro contraente/ Município de Bragança, promete vender ao segundo contraente, livre de qualquer ónus, encargos ou responsabilidades, o lote n.º 7, pelo valor de 9,75€/m² e que se computa pelo preço de 39.370,50€ (trinta e nove mil trezentos e setenta euros e cinquenta cêntimos).

O pagamento desta venda será efetuado da forma seguinte:

a) No ato da assinatura do contrato promessa de compra e venda a promitente compradora entregará ao promitente vendedor a quantia de

9.842,63€ (nove mil oitocentos e quarenta e dois euros e sessenta e três cêntimos), equivalente a 25% do valor total da venda do lote de terreno, que este recebe e da qual aqui dá quitação;

b) A restante parte do preço no valor de 29.527,88€ (vinte e nove mil quinhentos e vinte e sete euros e oitenta e oito cêntimos), equivalente a 75% do valor total da venda dos lotes de terreno, será liquidada no ato da escritura pública de compra e venda, que se realizará nos termos do disposto na cláusula seguinte.

2. Ao preço total do lote de terreno é deduzida a bonificação mencionada nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, essa bonificação no valor de 14.173,38€ (catorze mil cento e setenta e três euros e trinta e oito cêntimos) através da prestação de uma caução, garantia bancária, depósito ou seguro caução a favor do Município de Bragança e de valor igual ao benefício/incentivo concedido, pelo que no ato da escritura de compra e venda deve efetuar o pagamento de 15.354,50€ (quinze mil trezentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos).

3. No final do 2.º ano a contar do início da atividade de laboração industrial o valor da caução será deduzido por deliberação de câmara.

Cláusula quarta

A escritura pública de compra e venda será realizada no prazo máximo de 30 dias, após a notificação do promitente vendedor à promitente compradora, por carta registada ou por e-mail, indicando o dia e a hora, em que a mesma será outorgada no Cartório Notarial.

Cláusula quinta

Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, a promitente compradora fica proibida de transmitir ou ceder a qualquer título o lote n.º 7, bem como ceder a sua posição contratual sem autorização da Câmara Municipal de Bragança.

Cláusula sexta

O presente contrato obedece às regras e critérios vertidos no Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas

de Loteamentos Industriais e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a adjudicação definitiva do lote n.º 7 com a área de 4038 m2, sito na Zona Industrial de Mós, em Bragança, à firma VALLED, LDA., nos termos e condições do referido contrato

PONTO 10 - CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM - ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E DO ECOCENTRO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta devidamente analisada pela Assessoria Jurídica Municipal

“I. Exposição e Motivos:

Considerando:

Em 31 de Outubro de 2002 foi constituída pelas Associações de Municípios da Terra Quente Transmontana, da Terra Fria do Nordeste Transmontano e do Douro Superior, a empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste, EIM;

Atualmente, a empresa apresenta um capital social de €50.000,00 (cinquenta mil euros) subscrito pelas três Associações de Municípios na proporção da sua população, correspondendo à Terra Quente 41%, à Terra Fria 37% e ao Douro Superior 22%, vocacionando a sua atividade para o cumprimento das metas traçadas pelo Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2007-2016 (PERSU), aprovado pela Portaria n.º 187/2007, de 12 de Fevereiro;

A Resíduos do Nordeste, EIM, é a entidade gestora dos resíduos urbanos, na área dos municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais;

Nos termos dos respetivos estatutos a gestão da Resíduos do Nordeste, EIM, deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelas respetivas entidades públicas participantes, visando a promoção do desenvolvimento local e regional e assegurando a sua viabilidade económica e equilíbrio financeiro,

com vista à satisfação das necessidades de interesse geral, assegurando a universalidade e continuidade dos serviços prestados;

A Resíduos do Nordeste, EIM, veio solicitar a cedência gratuita e temporária do referido imóvel para a gestão de resíduos urbanos;

O Município de Bragança é proprietário da Estação de Transferência e do EcoCentro sites em Quinta do Lima - Vale D' Álvaro 5300-067 Bragança;

A cedência gratuita e temporária do imóvel para os fins requeridos, mostra-se conveniente à prossecução das atribuições cometidas ao Município em matéria de gestão de resíduos urbanos, revestindo utilidade pública municipal e sendo um equipamento essencial ao desenvolvimento das atribuições da Resíduos do Nordeste, EIM;

II. Proposta:

Neste sentido e nos termos da al. f) do n.º 1, da alínea b) do n.º 4 e da alínea b) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho à Exma. Câmara Municipal que seja entregue à Resíduos do Nordeste, EIM, o imóvel mencionado através da celebração de um Contrato de Comodato, entre o Município de Bragança e a referida empresa nos termos da minuta que se junta em anexo e aqui se dá por integralmente reproduzida.

CONTRATO DE COMODATO

Entre:

Município de Bragança, com sede no Forte de S. João de Deus, 5300-280 Bragança, Pessoa Coletiva n.º 506 215 547, representada por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes suficientes para o ato.

E

Resíduos do Nordeste, EIM, com sede em Mirandela, na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, Pessoa Coletiva n.º 505 542 331, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mirandela, representada por Beraldino José Vilarinho Pinto, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes suficientes para o ato, conforme deliberação do Conselho de Administração de 25 de janeiro de 2013, adiante designada por Resíduos do Nordeste, EIM, ou como Segunda Outorgante e Comodatário.

CONSIDERANDO QUE,

Em 31 de Outubro de 2002 foi constituída pelas Associações de Municípios da Terra Quente Transmontana, da Terra Fria do Nordeste Transmontano e do Douro Superior, a empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste, EIM;

Atualmente, a empresa apresenta um capital social de €50.000,00 (cinquenta mil euros) subscrito pelas três Associações de Municípios na proporção da sua população, correspondendo à Terra Quente 41%, à Terra Fria 37% e ao Douro Superior 22%, vocacionando a sua atividade para o cumprimento das metas traçadas pelo Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2007-2016 (PERSU), aprovado pela Portaria n.º187/2007, de 12 de Fevereiro;

A Resíduos do Nordeste, EIM, é a entidade gestora dos resíduos urbanos, na área dos municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais;

Nos termos dos respetivos estatutos a gestão da Resíduos do Nordeste, EIM, deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelas respetivas entidades públicas participantes, visando a promoção do desenvolvimento local e regional e assegurando a sua viabilidade económica e equilíbrio financeiro, com vista à satisfação das necessidades de interesse geral, assegurando a universalidade e continuidade dos serviços prestados;

A Resíduos do Nordeste, EIM, veio solicitar a cedência gratuita e temporária do referido imóvel para a gestão de resíduos urbanos;

O Município de Bragança é proprietário da Estação de Transferência e do Ecocentro sites em Quinta do Lima - Vale D' Álvaro 5300-067 Bragança;

A cedência gratuita e temporária do imóvel para os fins requeridos, mostra-se conveniente à prossecução das atribuições cometidas ao Município em matéria de gestão de resíduos urbanos, revestindo utilidade pública municipal e sendo um equipamento essencial ao desenvolvimento das atribuições da Resíduos do Nordeste, EIM;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Comodato que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A Primeira Outorgante é dona e legítima possuidora do prédio rústico, na Estação de Transferência e do Ecocentro de Bragança sítos em Quinta do Lima - Vale D' Álvaro 5300-067 Bragança, inscrito na matriz predial sob o n.º 238 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3668 da freguesia da Sé; reconhecendo o interesse municipal na entrega a título gratuito dos mesmos bens para uso do Segundo Outorgante no âmbito das suas atividades de gestão dos resíduos urbanos decorrentes da respetiva transferência de poderes.

2. O imóvel referido no número anterior destinam-se à instalação e funcionamento do Ecocentros e da Estação de Transferência da Segunda Outorgante e à realização de atividades com elas relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O comodato é feito pelo prazo de 10 (dez) anos com início no dia 1 de janeiro de 2013 e fim no dia 31 de Dezembro de 2022, considerando-se sucessivamente prorrogado por períodos sucessivos de um ano, enquanto por qualquer das partes não houver denúncia do mesmo com 1 (um) ano de antecedência relativamente à data do termo.

2. O Primeiro Outorgante pode fazer cessar unilateralmente o presente contrato, em qualquer momento, quando assim o exijam razões de interesse público ou seja terminado o uso da coisa por parte do Segundo Outorgante.

3. O terminus do prazo do presente contrato, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da Resíduos do Nordeste, EIM, ou ainda a extinção desta, implica a imediata reversão, para o Município do edifício e equipamentos supra identificados, bem como toda a construção e benfeitorias que tenham sido realizadas, sem que a Resíduos do Nordeste tenha direito a qualquer indemnização.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes reconhecem que os bens identificados na Cláusula Primeira do presente contrato se encontram em bom estado de conservação e em condições de satisfazer o uso a que se destinam.

CLÁUSULA QUARTA

O comodatário obriga-se ainda, sob pena de indenização, a:

- a) Guardar e conservar as coisas emprestadas;
- b) Facultar ao comodante o exame delas;
- c) Não as aplicar a fim diverso daquele a que a coisas se destinam;
- d) Não fazer delas uma utilização imprudente;
- e) Tolerar quaisquer benfeitorias que o comodante queira realizar nos prédios;
- f) Obter autorização, por escrito, do comodante para qualquer obra ou benfeitoria a levar a cabo, as quais ficarão a pertencer aos edifícios em que se integram, sem que a Resíduos do Nordeste, EIM, possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indenização;
- g) Não proporcionar a terceiro o uso dos prédios, exceto se o comodante autorizar;
- h) Permitir ao prestador de serviços da gestão da Estação de Transferência e do Ecocentro a utilização da infraestrutura nos termos do contrato celebrado com a Resíduos do Nordeste, EIM, sem prejuízo do disposto na alínea anterior.
- i) Avisar imediatamente o comodante, sempre que tenha conhecimento de vício no prédio ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga de direitos em relação a ela;
- j) Exercer a atividade de gestão de resíduos urbanos, nos termos da legislação aplicável;
- k) Pagar as despesas de manutenção, nomeadamente, as que contribuem para a adequada funcionalidade, luz, água, telefone, internet e limpeza;
- l) Restituir o prédio findo o contrato.

CLÁUSULA QUINTA

1. O presente contrato poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente

integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

3. Nos casos omissos, este contrato é regulado pela legislação em vigor à data da sua celebração, em particular pelos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por imposições legais, caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos laborais, for impedido de cumprir as obrigações assumidas, sendo que a parte que invocar as situações referidas anteriormente deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar sobre o prazo previsível para restabelecer a normalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Se alguma das cláusulas do presente contrato for considerada nula, inválida ou não executória ou colidir com a legislação especial aplicável aos Outorgantes, tal não deverá afetar a validade do presente contrato, comprometendo-se os outorgantes a não aplicar e a adaptar as restantes cláusulas naquilo que for necessário. Pelos Outorgantes foi dito que, nos precisos termos exarados, aceitam o conteúdo do presente contrato, obrigando-se em conformidade.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido contrato de comodato entre o Município de Bragança e a Resíduos do Nordeste, EIM, de acordo com o clausulado supra referenciado.

PONTO 11 - CONTRATO PARA PEQUENAS REPARAÇÕES PONTUAIS DE CONDUTAS NAS EENN DO CONCELHO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente o contrato a celebrar com EP - Estradas de Portugal, S.A., para pequenas reparações das condutas implantadas nas EENN e que a seguir se transcreve:

ENTRE

EP - Estradas de Portugal, S.A., com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, e com número de pessoa coletiva 504 598 686, adiante

designada por EP, representada pelo Eng.º Nuno Miguel Grilo Gama, Diretor da Delegação Regional de Bragança;

E

Município de Bragança, com sede no Forte de S. João de Deus, 5300-280 Bragança, pessoa coletiva n.º 506 215 547, representada por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO QUE:

a) A EP é a Concessionária a quem foi atribuída a Concessão para o financiamento, a conservação, a exploração, a requalificação e o alargamento das vias que integram a Rede Rodoviária Nacional, tendo a minuta do Contrato de Concessão sido aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, de 23 de Novembro (publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 226);

b) Nos termos da Cláusula n.º 55 do Contrato de Concessão, quando se mostre necessária a passagem nas Vias de instalações ou redes de serviço público não previstas anteriormente, a Concessionária deverá, mediante contrato a celebrar, permitir às entidades responsáveis pela gestão dos serviços em causa a sua instalação e manutenção;

c) A Câmara Municipal de Bragança pretende proceder a diversas reparações, que tem por objetivo melhorar o serviço a prestar aos seus clientes;

d) A Câmara Municipal de Bragança tem pleno conhecimento das obrigações assumidas pela EP perante o Estado Português nos termos do Contrato de Concessão, designadamente em matéria de operação e manutenção.

É LIVRE E ESCLARECIDAMENTE FORMADO E ACEITE O PRESENTE CONTRATO, DE QUE OS CONSIDERANDOS SUPRA FAZEM PARTE INTEGRANTE, QUE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Pelo presente contrato e nos termos do Contrato de Concessão, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, de 23 de Novembro, a EP autoriza as reparações com influência na zona da Estrada a

proceder ao longo das EENN., do concelho de Bragança, conforme documentos que constitui o Anexo I ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações gerais da Câmara Municipal de Bragança)

1. As reparações das condutas implantadas nas EENN é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança, que deverá evitar causar quaisquer perturbações à circulação na Via, obrigando-se a observar as medidas adequadas de salvaguarda da integridade física do público e do pessoal afeto à operação e manutenção da Via.

2. Caso a Câmara Municipal de Bragança preveja que, da sua atuação, poderão resultar quaisquer perturbações à circulação ou à operação e manutenção da Via, a Câmara Municipal de Bragança avisará previamente a EP, com a antecedência de, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas/ com vista a serem implementados os necessários procedimentos a garantir a segurança da circulação, designadamente a instalação da sinalização adequada, requisição de meios sanitários ou outros entendidos como convenientes.

3. A Câmara Municipal de Bragança suportará todos os custos que, em resultado da sua atuação, a EP tiver de incorrer para assegurar em boas condições de segurança, salubridade e comodidade, a circulação na Via.

4. Caso a EP tenha que realizar trabalhos na Via necessários ao alargamento do número de vias de circulação ou para a realização de quaisquer trabalhos de manutenção periódica, reparação ou substituição, a Câmara Municipal de Bragança realizará por sua conta e exclusiva responsabilidade, as alterações que forem necessárias as reparações das EENN, ficando a EP exonerada de qualquer responsabilidade decorrente da interrupção dos serviços.

5. A Câmara Municipal de Bragança responderá, nos termos da lei geral, pela culpa e pelo risco, por quaisquer prejuízos causados a terceiro em consequência do exercício das atividades que constituem o objeto do presente Contrato.

6. Constitui obrigação da Câmara Municipal de Bragança requerer e obter, à sua custa, todas as licenças administrativas que, nos termos legais e

regulamentares, sejam necessárias para a realização das reparações a que se refere o presente contrato, incluindo as que devam ser emitidas pela competente Delegação Regional da EP, sendo que a obtenção de tais licenças não é dispensada nem substituída pela celebração deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Coordenação e Fiscalização)

1. Qualquer intervenção a efetuar pela Câmara Municipal de Bragança na zona da Via deverá ser previamente autorizada por escrito pela EP, ficando a Câmara Municipal de Bragança submetida às condições e diretrizes que forem estipuladas por aquelas, enquanto decorrer a intervenção.

2. A EP assistirá o direito de, a qualquer momento, aceder ao local da intervenção da Câmara Municipal de Bragança e contatar qualquer das pessoas encarregadas dos trabalhos, no intuito de fiscalizar a evolução dos mesmos e o cumprimento das diretrizes que tenham sido por si emitidas.

3. Caso a Câmara Municipal de Bragança pretenda contratar qualquer terceira entidade para a execução de quaisquer trabalhos relativos às reparações das condutas nas EENN, em tal contrato deverá estar previsto o direito de acesso e de fiscalização que assiste à EP, nos termos do número anterior.

4. A EP facilitará os trabalhos de reparação das condutas nas EENN, nos termos acordados pelo presente contrato, não tendo que suportar quaisquer custos daí decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA

(Prazo)

Em caso de cessação, por qualquer causa/ do Contrato de Concessão celebrado entre o Estado e a EP, a posição contratual da EP no presente contrato, será automaticamente transferida para o Estado, podendo o Estado transferir aquela posição para qualquer entidade que venha a desenvolver a atividade objeto da Concessão.

CLÁUSULA QUINTA

(Disposição geral)

A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a cumprir as obrigações para si decorrentes do presente Contrato, assegurando que a sua

atuação não colocará em risco o cumprimento do Contrato de Concessão, pela EP.

CLÁUSULA SEXTA

(Dever de Colaboração)

Cada uma das Partes obriga-se a manter a outra informada de todos os factos ou circunstâncias, passados, presentes ou previsíveis no futuro de que tenham conhecimento, que se revistam de interesse para o conveniente e atempado cumprimento das obrigações e exercício dos direitos previstos no presente contrato, colaborando mutuamente e de boa-fé para a realização desse objetivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Rescisão)

1. Em caso de violação das obrigações decorrentes do mesmo Contrato, a parte faltosa deverá ser notificada para, num prazo razoável que lhe será fixado pela outra parte, cumprir integralmente as suas obrigações e corrigir ou reparar as consequências dos seus atos.

2. Caso a parte faltosa não cumpra as suas obrigações ou não corrija ou repare as consequências do incumprimento havido, no prazo que lhe for fixado, a outra parte poderá rescindir o presente Contrato, mediante carta registada com aviso de receção.

3. A rescisão unilateral a que se refere a presente cláusula produz efeitos imediatos a partir do momento em que a mesma for comunicada à Segunda Contratante e faz cessar todos os direitos, que para esta emergirem do contrato, implicando a desocupação total do local nos cinco dias imediatos à comunicação da rescisão.

4. A rescisão do presente Contrato não prejudica o direito da parte não faltosa a ser indemnizada pela outra parte, nos termos da lei geral, em consequência da violação das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA

(Seguros)

A Câmara Municipal de Bragança obriga-se a apresentar, à data de assinatura do Contrato apólices de seguro que garantam os danos que diretamente ou através de terceiros possa causar no seu âmbito, bem como a

mantê-los em vigor durante todo o período contratual, remetendo anualmente à EP cópia do respetivo recibo de pagamento do prémio.

CLÁUSULA NONA

(Comunicações entre as Partes)

1. Todas as comunicações que, nos termos do presente Contrato, hajam de ser feitas entre as Partes, apenas serão eficazes quando efetuadas em reunião a que ambas se encontrem presentes, se registada na respetiva ata; quando enviadas por telefax, mediante confirmação de receção que identifique o telefax destinatário e o momento do envio; ou quando remetidas por carta registada com aviso de receção ou por protocolo, mediante aviso de receção devidamente assinado pelo destinatário.

2. Os endereços de cada uma das Partes, para efeitos de envio de correspondência serão:

- a) EP: Delegação Regional de Bragança
- b) Câmara Municipal de Bragança

3. Qualquer uma das Partes poderá indicar outro endereço, para os efeitos previstos nos números anteriores, devendo comunicar à outra Parte tal alteração e a data em que a mesma se verificará, sendo inteiramente responsável por quaisquer prejuízos resultantes do incumprimento dessa obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Foro)

Para qualquer questão emergente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Bragança, com exclusão de qualquer outro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido contrato entre o Município de Bragança e a EP - Estradas de Portugal, S.A., de acordo com o clausulado supra referenciado.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 12 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ENSINO DO INGLÊS, NO CONCELHO DE BRAGANÇA, NO ANO LETIVO 2013/2014 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“**Objetivo:** Aquisição de serviços para a realização de Atividades de Enriquecimento Curricular, no ano letivo 2013/2014, no âmbito do Despacho n.º 14460/2008, da Ministra da Educação, publicado no D.R., 2.ª Série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, com a redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, publicado no D.R., 2.ª Série, de 28 de junho de 2011, particularmente no que diz respeito ao **Ensino do Inglês**, aos alunos do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade do 1.º Ciclo do Ensino Básico público, do concelho de Bragança.

Tornando-se necessário proceder à aquisição dos serviços acima referidos e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de 90.500,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do código da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, solicita-se autorização para se recorrer ao “ concurso público”, uma vez que:

Ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado.

O valor estimado para o ano letivo de 2013/14 é de 90.500,00€ (noventa mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, reportando-se o montante de 30.166,67€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao ano económico de 2013 e o montante de 60.333,33€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao ano económico de 2014.

Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 68.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

De acordo com o estabelecido na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na reunião de câmara de 28 de novembro 2012 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na Sessão de 17 de dezembro de 2012.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 05.02/02.02.20 – outros trabalhos especializados, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 65.559,64€.

Designação do júri:

De acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP, torna-se necessário proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição:

Membros efetivos:

Presidente: Maria de Fátima Gomes Fernandes, Vereadora a Tempo Inteiro.

Vogal: Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;

Vogal: Isidro Carlos Pereira Rodrigues, Técnico Superior;

Membros suplentes:

Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Alice de Fátima Monteiro Martins, Técnica Superior.

Solicita-se, ainda, que seja delegada no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, prevista no artigo 147.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.”

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 24/06/2013: “Autorizo o procedimento e aprovo a constituição do júri. Conhecimento para reunião de câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 13 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA, NO CONCELHO DE BRAGANÇA, NO ANO LETIVO 2013/2014 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“**Objetivo:** Aquisição de serviços para a realização de Atividades de Enriquecimento Curricular, no ano letivo 2013/2014, no âmbito do Despacho n.º 14460/2008, da Ministra da Educação, publicado no D.R., 2.ª Série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, com a redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, publicado no D.R., 2.ª Série, de 28 de junho de 2011, particularmente no que diz respeito à **Atividade Física e Desportiva**, aos alunos do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade do 1.º Ciclo do Ensino Básico público, do concelho de Bragança.

Tornando-se necessário proceder à aquisição dos serviços acima referidos e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de 99.500,00€ (noventa e nove mil e quinhentos euros) (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do código da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, solicita-se autorização para se recorrer ao “concurso público”, uma vez que:

Ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado.

O valor estimado para o ano letivo de 2013/2014 é de 99.500,00€ (noventa e nove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, reportando-se o montante de 33.166,67€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao ano económico de 2013 e o montante de 66.333,33€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao ano económico de 2014.

Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 68.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

De acordo com o estabelecido na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na reunião de câmara de 28 de novembro 2012 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na Sessão de 17 de dezembro de 2012.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 05.02/02.02.20 – outros trabalhos especializados, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 35.392,97€.

Designação do júri:

De acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP, torna-se necessário proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição:

Membros efetivos:

Presidente: Maria de Fátima Gomes Fernandes, Vereadora a Tempo Inteiro.

Vogal: Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;

Vogal: Isidro Carlos Pereira Rodrigues, Técnico Superior;

Membros suplentes:

Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Alice de Fátima Monteiro Martins, Técnica Superior.

Solicita-se, ainda, que seja delegada no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, prevista no artigo 147.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.”

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 24/06/2013: “Aprovo o procedimento e a constituição do júri. Conhecimento para reunião de câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 14 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente o seguinte Protocolo:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

e

A Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, Pessoa Coletiva n.º 501 541 691, com sede Igreja Nossa Senhora das Graças, Rua Emídio Navarro, 5300-210 Bragança, neste ato legalmente representada pelo Pe. José Manuel Bento Soares, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante; é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de tornar o maior evento cultural e religioso da cidade de Bragança, que culmina no Feriado Municipal dedicado às festividades religiosas em Honra de Nossa Senhora das Graças, num momento digno e festivo.

Cláusula 2.ª

Organização

As Festas da Cidade de Bragança 2013 serão organizadas pela Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, com o apoio e colaboração do Município de Bragança.

Cláusula 3.ª

Programa Previsto

1. O programa de espetáculos musicais previsto para as Festas da Cidade 2013, de 19 a 21 de agosto é o seguinte:

- Dia 19 de agosto: Red House Band / Buraka Som Sistema;
- Dia 20 de agosto: Lacre / Rita Guerra;
- Dia 21 de agosto: Resistência / Sindikato / Melodia.

Dia 22 de agosto, dia de Nossa Senhora das Graças, será celebrada a Eucaristia Solene seguida de majestosa procissão em honra da Padroeira da Cidade.

Cláusula 4.ª

Estimativa de Encargos

Para a concretização do programa referido na cláusula anterior prevê-se um encargo de 157.000,00 € (cento e cinquenta e sete mil euros).

Cláusula 5.ª

Estimativa de Receitas

A estimativa de receitas e donativos é de 20.000,00 € (vinte mil euros).

Cláusula 6.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. São obrigações do Primeiro Outorgante no âmbito do presente protocolo:

- a. Proceder à aquisição de serviços de pirotecnia;
- b. Disponibilizar todo o apoio logístico e colaboração ao Segundo Outorgante;
- c. Conceder um apoio financeiro de 137.000,00 € (cento e trinta e sete mil euros), a pagar da seguinte forma:
 - i. 33.000,00 € (trinta e três mil euros), dia 05 de agosto;
 - ii. 78.000,00 € (setenta e oito mil euros), dia 16 de agosto;
 - iii. 26.000,00 € (vinte e seis mil euros), dia 23 de agosto.

2. Caso, a estimativa de receitas prevista na cláusula 5.^a não se concretize na totalidade, o Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir uma verba adicional que faça face à diferença verificada.

Cláusula 7.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

1. São obrigações do Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo:

a. Organizar a atividade “Música de Verão na Praça Camões”, de 27 de julho a 14 de agosto, e as Festas da Cidade, de 19 a 22 de agosto, no Parque Eixo Atlântico.

b. Contratar os espetáculos, todas as estruturas necessárias, conforme abaixo referido:

i. Contratar e coordenar os espetáculos no período de 27 de julho a 14 de agosto - Música de Verão, que decorrerão na Praça Camões, exceto palco, luz e som a cargo do Primeiro Outorgante;

ii. Contratar e coordenar os espetáculos, no período de 19 a 21 de agosto, que terão lugar no Parque Eixo Atlântico, bem como todas as estruturas necessárias à realização dos mesmos, nomeadamente palco, gerador, som e luz, videowall, camarins e WC, segurança necessária, estadia e alimentação dos artistas e equipas;

iii. Organizar a procissão e dar apoio às paróquias para a preparação e apresentação dos andores.

c. Pagar os serviços das alíneas anteriores.

d. Apresentar o relatório de contas referente às Festas da Cidade até 30 de setembro de 2013.

e. Receber os donativos e emitir recibo da Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças.

Cláusula 8.^a

Entrada em vigor e duração

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido para o ano de 2013.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

**PONTO 15 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO
CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO DE 2013/14 -
RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO**

Pela Divisão de Logística e Mobilidade foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e na sequência da abertura do procedimento por concurso público internacional para a Aquisição de Serviços de Transporte Escolar no Concelho de Bragança para o Ano Letivo de 2013/14, aprovado em Reunião de Câmara de 11 de Junho de 2013, informa-se que foi apresentado um pedido de transporte escolar posteriormente à publicação do anúncio de concurso no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

O aluno é o seguinte:

- Rafael Preto Sá, de Caravela para a escola EB1 de Quintanilha.

Apesar de já estar a decorrer o prazo para a apresentação de propostas aos circuitos de transporte escolar, de acordo com o n.º 3 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade competente para a decisão e contratar pode proceder à retificação das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Uma vez que o segundo terço do referido prazo termina a 12 de Julho de 2013, é ainda possível a inclusão deste aluno no caderno de encargos, mediante a retificação do respetivo circuito.

Neste contexto, propõe-se que seja autorizada a retificação do circuito XII, conforme anexo.

CIRCUITO XII

Circuito de aluguer destinado ao transporte de alunos entre as localidades:

Babe – Caravela – Quintanilha

PERCURSOS E NÚMERO DE ALUNOS TRANSPORTADOS

Percurso 1: Babe (2) → Caravela (2) → EB1 de Quintanilha (4)

Percurso 2: EB1 de Quintanilha (4) → Caravela (2) → Babe (2)

HORÁRIOS E DISTÂNCIAS

PERCURSO	PERÍODO	INÍCIO		FIM		DISTÂNCIA (KM)	PREÇO BASE POR DIA
		Local	Hora	Local	Hora		
1	2. ^a a 6. ^a	Babe	8h30	EB1 Quintanilha	9h00	14	60,00 €
2	2. ^a a 6. ^a	EB1 Quintanilha	17h30	Babe	18h00	14	

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Logística e Mobilidade.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 16 - BENEFICIAÇÃO, ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS: CAMINHO MUNICIPAL 1204 DA ESTRADA NACIONAL 308 A LAVIADOS - Proposta de adjudicação

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, foi presente o Relatório Final que a seguir se transcreve:

“Contratação: “Beneficiação, alargamento e pavimentação das vias Municipais: caminho municipal 1204 da estrada nacional 308 a Laviados.”

Por motivo de gozo de férias do presidente do júri do procedimento, Hernâni Dinis Venâncio, a constituição do júri passou a ser a seguinte:

Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Vitor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil.

Em reunião efetuada em 2 de julho de 2013, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à

elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 2444/2013, foi publicado no Diário da República n.º 95, II série, parte L, de 17 de maio, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTE	PROPOSTA (€)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	261 751,16	3,263	1.º
Mota Engil, Engenharia e Construção, S.A.	274 900,11	2,969	2.º
Consórcio, Cota 700, Gabinete de topografia e engenharia Lda. e Masitrave – Comércio, Montagem, Reparação, manutenção e Projetos de Sinais de Tráfego, Lda.	278 856,00	2,882	3.º
Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda	291 309,00	2,44	4.º
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.	314 932,77	2,08	5.º

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente, Higino Pinheiro & Irmão, S.A. ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou, propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 261 751,163€, a que acresce o IVA no montante de 15 705,07€, o que totaliza o valor de 277 456,23€ (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e vinte e três cêntimos).

2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 13 087,56€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do concurso.

2.3 – Contrato escrito

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete a V. Exa. a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e nos termos da delegação de competências, a competência é do Exmo. Presidente da Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;

Para prestar caução.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar a referida empreitada ao concorrente, Higino Pinheiro & Irmão, S.A., pela quantia de 261 751,163€, a que acresce o IVA no montante de 15 705,07€, o que totaliza o valor de 277 456,23€, de acordo com o Relatório Final.

PONTO 17 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 524 DE COELHOSO AO RIO SABOR. Minuta do contrato

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do Código

dos Contratos Públicos, propõe-se, para aprovação, a minuta do contrato anexa ao respetivo processo e que se dá por integralmente transcrito para todos os efeitos legais.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta do respetivo contrato.

PONTO 18 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com delegação de competências proferidas pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 12 de novembro de 2009.

PONTO 19 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES - PAVIMENTAÇÃO DOS CAMPOS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA MIGUEL TORGA - Abertura de procedimento

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Na sequência do reordenamento da rede escolar do Concelho de Bragança, a Escola Básica e Secundária Miguel Torga, ficou com a gestão do Centro Escolar de Santa Maria, os alunos do centro escolar vão utilizar os campos de jogos da E.S. Miguel Torga, por este motivo, foi elaborado um protocolo, junto em anexo, de colaboração entre o Município de Bragança e o Agrupamento de Escolas Miguel Torga de Bragança.

Face ao exposto e considerando o valor dos trabalhos a executar em 32 000,00€ + IVA, proponho a V. Ex. que, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, autorize o ajuste direto, com vista a execução da referida empreitada.

Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a V. Exa. pelas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para efeitos desse procedimento, e para cumprimento do disposto no artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, mais se propõe que sejam convidadas as entidades a seguir indicadas, por serem empresas da especialidade, com grande

experiência na execução destes trabalhos e o Município de Bragança não dispor de capacidade para executar este tipo de trabalhos.

- Higino Pinheiro e Irmão, S.A.;
- Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia;
- Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.;

A presente obra está inscrita no plano plurianual de investimentos e orçamento de 2012, na rubrica 0301/07030205 com o nº05 de projeto 8/2004 – “Construção de Centros Escolares”.

A classificação CPV da empreitada é: 45212290-5 – Reparação e Manutenção de Instalações Desportivas.

Designação do júri:

De acordo com o disposto no artigo 67.º do referido código de contratação público, torna-se necessário proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição:

Membros efetivos:

Presidente: Hernâni Dias, Vereador a Tempo Inteiro,

Vogal: Vítor Manuel Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Membros suplentes:

Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vitor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Se a presente proposta merecer despacho de autorização, proceder-se-á:

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de julho, ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.”

Despacho de 24.06.2013: “Autorizo o procedimento e aprovo a constituição do júri. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE 4 PAINÉIS CERÂMICOS A INTEGRAR NO HALL DE ENTRADA DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DAS OBRAS DE RECONVERSÃO DO FORTE DE S. JOÃO DE DEUS. Abertura de procedimento

Pela Divisão de Planejamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Aquisição de bens e serviços para a “Fornecimento e execução de 4 painéis cerâmicos a integrar o hall de entrada do edifício dos Paços do Município, no âmbito das obras de reconversão do Forte São João de Deus.” - Processo DPIU 111/2013

Objeto principal

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
92312000-1	Serviços relacionados com arte	70 000,00 €

Relativamente ao assunto em epígrafe, na sequência da entrega do estudo para a execução de 4 painéis cerâmicos a integrar o hall de entrada do edifício dos Paços do Município, no âmbito das obras de reconversão do Forte São João de Deus de 2013, elaborado pelo escultor José António Nobre e considerando a facilidade que este terá em fornecer e executar os painéis em causa, resultando também desta forma uma maior satisfação por parte da Câmara Municipal, uma vez que o estudo foi por si elaborado, serve a presente para propor a aprovação do convite e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de execução, para a aquisição de serviços acima referida.

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso por ajuste direto do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Entidades a convidar:

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para as quais se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP:

- José António Nobre.

3 – Entidade que conduzirá o procedimento:

Uma vez que só vai ser convidada a apresentar proposta uma entidade, competirá aos serviços do Departamento de Obras e Serviços Municipais a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125.º do CCP.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é V. Exa. no uso de competência própria, estabelecida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07010301, com o projeto n.º 1/2011.

Se a presente proposta merecer despacho de autorização, proceder-se-á:

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Anexos:

Convite;

Caderno de encargos.

Despacho de 24.06.2013: “Autorizo o procedimento. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 21 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DIVERSAS. SUBSTITUIÇÃO DO RELVADO DO CAMPO DE FUTEBOL COM RELVADO SINTÉTICO - Proposta de adjudicação

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Contratação: Empreitada de “Construção de Equipamentos e Infraestruturas Diversas – Substituição do Relvado do Campo de Futebol com Relvado Sintético”.

Na sequência do despacho de 11 de Junho de 2013, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio do convite à empresa, Opsa – Obras Y Pavimentos Especiales, S.A., que apresentou proposta e que se anexa.

1 – Proposta de adjudicação:

Em consequência, propõe-se que a empreitada seja adjudicada à empresa acima referida, pela quantia de 81 228,88€ a que acresce o IVA no montante de 4 873,73€, o que totaliza o valor de 86 102,61 € (oitenta e seis mil cento e dois euros e sessenta e um cêntimos).

2 – Caução:

De acordo com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 88.º do CCP, pelo facto do valor de adjudicação (sem IVA) ser inferior a 200 000,00€, não é exigível a prestação de caução. No entanto e de acordo com o previsto no convite, proceder-se-á à retenção de 10% dos pagamentos a efetuar.

3 – Documentos de habilitação:

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 9 do convite.

4 – Contrato escrito:

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, compete a V. Exa. a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação;

- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

Despacho de 25.06.2013: “Autorizo a adjudicação, nos termos da proposta e aprovo a minuta do contrato. Conhecimento para a reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 23 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS LOCALIDADES DE FRANÇA, RABAL E REBORDÃOS

Auto de Medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19 538,62 € + IVA, adjudicada ao consórcio Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda./Sitel, Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, S.A., pelo valor de 601 149,61 € + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 281 433,64 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/06/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO NO BAIRRO DA ESTAÇÃO

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 17 346,68 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 38 805,45 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/06/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - APISNATUR, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia sobre a viabilidade para construção de edifício destinado à criação de uma unidade de produção primária de mel, a levar a efeito no lugar de “Faba do Lobo”, em Varge, freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, com o processo n.º 3/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de um edifício destinado à criação de uma unidade de produção primária de mel.

O terreno, inscrito na matriz rústica n.º 5831, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1088/20100916, localiza-se, de acordo com a planta de localização apresentada, dentro do perímetro urbano da aldeia de Varge, freguesia de Aveleda, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo V”.

De acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do Plano Diretor Municipal, é permitida a ocupação e utilização destes espaços para estabelecimentos industriais, desde que se enquadrem no tipo 3 da atividade industrial e que cumpram o regime de edificabilidade previsto no Quadro 5 do artigo 44.º do referido regulamento.

Atendendo a que a área total do terreno é de 600 m² e a edificação pretendida possui a área de 150m², e será composta por um único piso, verifica-se que cumpre os parâmetros constantes no citado Quadro 5, pelo que não se vê inconveniente na pretensão.

Assim, propõe-se o deferimento da viabilização da construção, para estabelecimento industrial tipo 3, devendo o requerente apresentar projeto de arquitetura nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

Propõe-se, ainda, comunicar ao requerente que, caso esteja interessado em apresentar o projeto, deverá atender aos seguintes aspetos:

- Deverá enquadrar, devidamente, a atividade pretendida, bem como organizar os espaços para o processo de fabrico, de acordo com o Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto,

- A exploração de estabelecimentos industriais de tipo 3 está sujeita ao regime de mera comunicação prévia, que significa a aceitação do termo de responsabilidade no qual o requerente declara conhecer e cumprir as exigências legais aplicáveis à sua atividade em matéria de segurança e saúde no trabalho e ambiente, bem como as exigências em matéria de segurança alimentar e os limiares de produção previstos na Parte 2 A do Anexo I do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.

- A edificação deverá garantir um afastamento no mínimo de 3 metros ao limite da propriedade.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 26 - ELEUTÉRIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia sobre a viabilidade para alteração ao alvará de loteamento n.º 19/78, referente ao lote 40/41, sito no Bairro Artur Mirandela, em Bragança, com o processo n.º 142/97, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia em que o requerente solicita alteração ao alvará de loteamento n.º 19/78, referente ao lote n.º 40/41, na possibilidade de constituir este imóvel em regime de propriedade horizontal, titulado por licença de utilização n.º 7/12.

A edificação, em causa, possui quatro pisos sendo pretensão do proprietário, aos níveis da subcave e cave, pisos que confrontam com a Alameda Stª Apolónia, reunir as condições para a constituição de uma fração destinada a comércio, serviços ou arrecadação, sendo o rés-do-chão e andar destinados a habitação.

Alega o requerente, no seu pedido de autorização, haver situações semelhantes, nomeadamente nos lotes 1,2,3,4,5 e 6.

Em observação ao alvará de loteamento, verificamos que os lotes de terreno se destinam a habitação unifamiliar, não estando previsto qualquer ocupação ao uso de comércio ou serviços.

Compulsado o processo de licenciamento dos lotes 1 a 6 verifica-se, efetivamente, ser uma edificação constituída em propriedade horizontal, destinada a habitação ao nível do rés-do-chão e andar, e na cave (piso que confronta com a Alameda St^a Apolónia) a comércio, licenciado no ano de 1979, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/70, não havendo com detalhe mais informação sobre o mesmo.

Face ao pedido em concreto, nos termos das disposições regulamentares vigentes no Decreto-Lei 26/2010, de 30 de março, toda e qualquer alteração ao previsto em alvará de loteamento, deverá ser procedida de notificação a todos os proprietários dos lotes para consentimento ao requerido.

Trata-se de um pedido que motiva alguma suspeita de especulação imobiliária, pela introdução da mais-valia em dotar o edifício de uma valência não prevista em alvará, sujeitando alterações aos indicadores urbanísticos definidos no Plano de Urbanização, nomeadamente na criação de mais lugares de estacionamento e criação de zonas destinadas a espaços verdes e de equipamento.

Mais se informa que, anteriormente, já houve solicitações, por parte de proprietários de moradias de outros lotes, no sentido de introduzir outros usos que não a habitação, indeferidas pela Câmara Municipal, nomeadamente o proprietário do lote n.º 21.

Assim propõe-se manifestar intensão de indeferir a viabilidade da pretensão, nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.”

Após análise e discussão foi deliberado, com três votos a favor, dos Srs., Vice-Presidente, Rui Afonso Cepeda Caseiro, e Vereadores, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e duas abstenções, dos Srs. Vereadores, José Leonel Branco Afonso e Humberto Francisco da Rocha, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento

Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 27 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 18/06/2013 a 03/07/2013, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conforme despacho de 12 de novembro de 2009:

LUIS MANUEL MACHADO RODRIGUES, apresentou requerimento em 2013/04/24, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de alterações a um edifício de habitação multifamiliar, sito na Rua Calouste Gulbenkian, em Bragança, com o processo n.º 86/66, que mereceu parecer favorável da DPIU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

AMÉRICO ANTÓNIO, apresentou requerimento em 2013/05/16, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização e ampliação de edifício destinado a oficina e stand de venda de alfaias agrícolas, sito na Estrada de Vinhais, Km2, freguesia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 61/13, que mereceu parecer favorável da DPIU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

NUNO JOSÉ AFONSO RODRIGUES, apresentou requerimento em 2013/05/17, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto inicial para construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Quinta do Sabor, Lote 7/7A, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 107/10, que mereceu parecer favorável da DPIU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA., apresentou requerimento em 2013/06/12, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto inicial

para construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte, n.º 23 (Lote 14), em Bragança, com o processo n.º 38/11, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA., apresentou requerimento em 2013/06/12, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto inicial para construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte, n.º 25 (Lote 15), em Bragança, com o processo n.º 39/11, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA., apresentou requerimento em 2013/06/12, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto inicial para construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte, n.º 27 (Lote 16), em Bragança, com o processo n.º 40/11, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

AMILCAR DOS ANJOS AFONSO, apresentou requerimento em 2013/05/27, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização e ampliação de edifício destinado a arrumos, sito na Rua da Ladeira, em França, freguesia de França, concelho de Bragança, com o processo n.º 104/08, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

FRANCISCO ANTÓNIO AFONSO, apresentou requerimento em 2013/05/23, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Dr. Pires Quintela, n.º 5, em Bragança, com o processo n.º 64/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

ANTÓNIO ALBERTO RODRIGUES, apresentou requerimento em 2013/05/23, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto inicial para regularização e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Central, freguesia de Macedo do Mato, concelho de Bragança, com o processo n.º 104/11, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 18/06/2013 a 03/07/2013, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de novembro de 2009.

Por subdelegação:

RODRIGO ANTÓNIO FERREIRA PRADA, apresentou requerimento em 2013/05/16, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de Vilar, em Nogueira, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 59/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

MARIA DA CONCEIÇÃO PANCRÁCIO RODRIGUES, apresentou requerimento em 2013/06/11, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para remodelação de edifício para instalação de um estabelecimento industrial de produção de fumeiro, sito no lugar de Barreiros, em Caravela, freguesia de São Julião de Palácios, concelho de Bragança, com o processo n.º 76/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

CRISTINA DA CONCEIÇÃO CELAS PIRES, apresentou requerimento em 2013/05/29, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de Chaira da

Igreja, em São Pedro de Serracenos, freguesia de São Pedro de Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 68/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

AUGUSTO AFONSO FERNANDES AZEVEDO, apresentou requerimento em 2013/05/17, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Praça Camões, n.º 27/29, em Bragança, com o processo n.º 62/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

ELISEU VEIGA GONÇALVES, apresentou requerimento em 2013/05/27, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de pavilhão industrial destinado a oficina automóvel, a levar a efeito no lugar de Fiães, em Izeda, freguesia de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 49/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

JOEL FERNANDES CARUÇO, apresentou requerimento em 2013/05/28, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 124, em Bragança, com o processo n.º 67/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

HUMPHEREY KUCHLIN, apresentou requerimento em 2013/05/21, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Central, em Rio de Onor, freguesia de Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º 63/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

ANTÓNIO DOMINGOS RAIMUNDO, apresentou requerimento em 2013/06/12, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para substituição da cobertura e ampliação de edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Eng.º Adolfo Ramires, n.º 28, em Bragança, com o processo n.º 128/80, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

OURIÇO ENCANTADO, LDA., apresentou requerimento em 2013/05/28, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um armazém destinado a arrumos de produtos e alfaias agrícolas, a levar a efeito na aldeia de Soutelo, freguesia de Carragosa, concelho de Bragança, com o processo n.º 42/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

RODRIGO AUGUSTO PIRES, apresentou requerimento em 2013/05/29, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um anexo destinado a arrumos agrícolas, a levar a efeito na Rua do Calvário, em Paradinha Nova, freguesia de Paradinha Nova, concelho de Bragança, com o processo n.º 69/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

ALIPIO EVANGELISTA ALVES, apresentou requerimento em 2013/05/20, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização e ampliação de um anexo destinado a arrumos/garagem, a levar a efeito na Rua do Campo de Futebol, em Santa Comba de Rossas, freguesia de Santa Comba de Rossas, concelho de Bragança, com o processo n.º 136/12, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

ANTÓNIO JOÃO ALVES ANES e ISABEL DOS PRAZERES ALVES ANES, apresentaram requerimento em 2013/05/15, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto inicial para construção de um edifício de habitação bifamiliar, sito no Bairro da Mãe D`Água, Rua dos Olmos, n.º 28, em

Bragança, com o processo n.º 195/07, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A REDE DE JUDIARIAS DE PORTUGAL

Pelo Sr. Vice-Presidente, foi presente o seguinte Protocolo:

“Considerando que:

- Os quase 900 anos de Portugal como país independente integraram desde o seu início uma componente judaica que muito contribuiu para o desenvolvimento social e económico do país;

- Dezenas de comunidades judaicas fizeram parte da realidade de muitas localidades portuguesas e fomentaram nestas as atividades oficiais, mercantis e manufatureiras bem como as culturais, medicinais, cosmográficas e astronómicas;

- Na cidade de Bragança desde os sécs. XII ou XIII existia uma comunidade hebraica sefardita que, no séc. XV se viu fortemente implementada por outros refugiados vindos de Espanha a partir da expulsão de 1492;

- Nesta mesma cidade, na época Moderna, essa comunidade encontrou formas de resistir, agora em tempo dos cristãos novos a séculos das mais duras perseguições inquisitoriais;

- Centenas de naturais ou moradores no município de Bragança, bem como milhares nas terras do atual distrito, foram acusados pelo Tribunal do St. Ofício entre os sécs. XVI e XVIII vindo a ser muitos deles vitimados por condenações que incluíram a perda de vida;

- A identidade dos judeus brigantinos resistiu até ao séc. XX através do marranismo ou criptojudaísmo que permitiu preservar hábitos, costumes, religiosidade, gastronomia e cultura de uma forma muito característica em Portugal;

- A cidade de Bragança afirmou-se como âncora e centro de outros núcleos marranos transmontanos do distrito, também eles, com especificidades muito particulares e dos quais se destacam:

Mogadouro (e Vilarinho dos Galegos, Argozelo, Bemposta e Azinhoso)

Alfândega da Fé (e Sambade)

Freixo de Espada à Cinta (e Lagoaça)

Vimioso (e Argozelo, Carção)

Macedo de Cavaleiros (e Chacim)

Vinhais (e Rebordelo)

Moncorvo (e Felgueiras)

Mirandela

Miranda do Douro

- A cidade de Bragança viu naturais seus de raiz hebraica, como expoentes da cultura, da medicina e das finanças nos mais cosmopolitas meios internacionais. Deve a justiça da memória registar personalidades como:

Isaac Oróbio de Castro (filósofo e médico);

Jacob de Castro Sarmento (médico, cientista e biblista);

António Lopes Cortiços (um dos maiores financeiros da Península Ibérica do séc. XVII);

Camille Pissarro (pintor impressionista descendente de Bragançanos por parte do pai);

José Henriques Totta (fundador do Banco Totta);

Mário de Sá Carneiro (escritor).

- O Município de Bragança pretende fazer concretizar o Centro de Interpretação Sefardita Transmontano, através de um projeto de arquitetura de Eduardo Souto Moura (Prémio Pritzker em 2011) e Prémio Wolf (2013) e com conteúdos da responsabilidade da Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste;

- A Rede de Judiarias de Portugal, fundada em 2011 como associação de direito privado mas de interesse público tem como seu objetivo principal a valorização da identidade judaica componente da História de Portugal;

- A Rede de Judiarias de Portugal tem em curso um Plano de Ação que apresentou ao Governo e em que pretende contribuir para intervenções no âmbito da valorização do património, regeneração urbana dos centros históricos, sinalética de património material ou imaterial judaico, investigação científica, publicações, relacionamento internacional com vista ao incremento da dignificação da temática sefardita portuguesa (entre outras);

- O Programa EEA GRANTS (liderado pelo Governo da Noruega e que inclui a Islândia e o Liechtenstein) decidiu aprovar a candidatura da Rede de Judiarias de Portugal;

- O Governo de Portugal, através da Secretaria de Estado da Cultura também tem uma participação nessa candidatura.

Assim,

O Município de Bragança, pessoa coletiva 506 215 547, com sede nos Passos do Concelho, neste ato representado pelo seu Presidente, António Jorge Nunes;

e a

Rede de Judiarias de Portugal, pessoa coletiva 509 801 811, com sede no Centro de Estudos Judaicos Adriano Vasco Rodrigues, Rua da Portela, n.º 4, em Belmonte, neste ato representado pelo seu Secretário-geral, Jorge Manuel Patrão.

Acordam na celebração do seguinte Protocolo:

Cláusula Primeira

Objeto

1 - O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições da cooperação entre o Município de Bragança e a Rede de Judiarias de Portugal no sentido da valorização do património material e imaterial referente à história judaica portuguesa, transmontana e brigantina;

2 - Por força do presente protocolo, é definida a inclusão, como empreendimento âncora, do Centro de Interpretação Sefardita do Nordeste

Transmontano no Plano de Ação da Rede de Judiarias de Portugal bem como na candidatura apresentada ao programa EEA Grants e ao governo português;

Cláusula Segunda

Objetivos

1 - O Centro de Interpretação Sefardita do Nordeste Transmontano terá por objetivo a exibição da memória histórica referente à presença judaica e criptojudáica transmontanas e bragançanas em particular;

2 - O Centro de Interpretação Sefardita do Nordeste Transmontano funcionará como cabeça de um potencial roteiro cultural e turístico temático que incluirá localidades como as referidas anteriormente nos considerandos deste protocolo.

Cláusula Terceira

Comparticipação Financeira e Obrigações do Município

1 - O montante de participação financeira base a conceder pelo EEA Grants ao Município de Bragança e destinado à concretização do Centro de Interpretação Sefardita do Nordeste Transmontano é de 280.000,00€ (duzentos e oitenta mil euros) devendo para o efeito o projeto ser sancionado pelo Program Operator (Direção Regional da Cultura do Centro) e pelo Project Promoter (Rede de Judiarias de Portugal) entidades que o certificarão.

2- Poderão vir a ser aprovados outros financiamentos, pelas mesmas entidades, inerentes a sinalética judaica no Centro Histórico de Bragança, publicações temáticas sobre a história da cidade ou da região transmontana bem como trabalhos de investigação do mesmo teor.

3 – Compromete-se o Município de Bragança a tornar-se membro associado da Rede de Judiarias de Portugal, obrigação idêntica a todos os outros que irão promover atividades no país e inclusas no referido Plano de Ação.

4 – Compromete-se o Município de Bragança a cumprir as normas de procedimento explicitadas no Manual do Programa EEA Grants bem como a fazer referência no Centro de Interpretação Sefardita do Nordeste Transmontano à participação das seguintes entidades:

EEA Grants

Secretaria de Estado da Cultura

Rede de Judiarias de Portugal

Compromete-se, finalmente, o Município de Bragança como contributo, a título de participação nas despesas inerentes a todo o processo por parte da Rede de Judiarias de Portugal a entregar a esta o montante financeiro correspondente a 2% (dois por cento) da receita recebida.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 22 de julho de 2013, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Rui Afonso Cepeda Caseiro e pela Chefe da Unidade de Administração Geral, Luísa Maria Parreira Barata.
